PORTARIA CRO-BA Nº 22, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Altera a composição da 4ª Câmara de Instrução com competência para a Gestão 2022/2023, que foi instituída pela Portaria CRO-BA nº 18/2022, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA - CRO-BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º do Código de Processo Ético do Sistema CFO/CRO's instituído pela Resolução CFO nº59/2004, alterado pela Resolução CFO nº201/2019, que determina que os Conselhos de Odontologia poderão criar Câmaras de Instrução com atribuições de Comissão de Ética, que serão compostas por 03 (três) profissionais inscritos na jurisdição, cabendo a um deles a Presidência;

CONSIDERANDO que é atribuição do Presidente administrar em toda a plenitude a Autarquia, de acordo com o que prevê o inciso I do artigo 67 do Regimento Interno deste Regional da Bahia;

CONSIDERANDO que é atribuição do Presidente decidir *ad referendum* da Diretoria e do Plenário os casos que, por sua urgência ou importância, obriguem a adoção da providência, de acordo com o que prevê o inciso XXIV do artigo 67 do Regimento Interno deste Regional da Bahia;

CONSIDERANDO que a Portaria é o ato através do qual a Presidência dispõe, dentro de sua competência, sobre qualquer matéria de ordem administrativa ou normativa, de acordo com o disposto no §1º do artigo 90 do Regimento Interno deste Regional da Bahia;

Mla

Yopen – SID 189650426a9-19d4a259-A9-1B9218F3-A9-15F8723Ba9-1DFe184DaA9
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.pro/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CRO-BA nº 18, de 03 de março de 2022, que nomeou os membros da 4ª Câmara de Instrução com competência para a Gestão 2022/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da 4ª Câmara de Instrução com competência para a Gestão 2022/2023, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia da Bahia, designada pela Portaria CRO-BA nº 18/2022, passando a contar com os seguintes membros:

I – Membros:

a) Dr. Ulisses Anselmo da Silva, cirurgião-dentista, inscrito no CRO-BA sob o nº 4088, na condição de Presidente;

b) Dr. Edval Reginaldo Tenorio Junior, cirurgião-dentista, inscrito no CRO-BA sob o nº 12.556, na condição de Membro;

c) Dr. Carlos Henrique Cardoso de Palomino, cirurgião-dentista, inscrito no CRO-BA sob o nº 6650, na condição de Membro;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, a fim de produzir todos os seus efeitos jurídico-normativos, revogando-se, portanto, a Portaria CRO-BA nº 18/2022 e as demais disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.
Salvador, 17 de julho de 2023.

Marcel lautenschlager arriaga
Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, CD
Presidente

Yopen – SID 189650426a9-19d4a259-A9-1B9218F3-A9-15E8228ea9-1BFe184DeA9
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.pro/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

Certificado de Integridade e segurança de comprovação do Certificado ICP-Brasil conforme medida provisória 2.200-2 de 2001. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, parágrafo 2

PORTARIA CRO-BA 22 DE 2023 ALTERAR A COMPOSIO DA 4 CMARA.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) cdb8e51edc924418573906d17fdb7186b0bef049
SID: 189650426a9-19d4a3592A9-1BD2cB52EA9-1E58223BaA9-1FFe194DeA9

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 17 de julho de 2023

Assinaturas - Manuscrito Digital

Marcel lautenschlager arriaga
arriagamarcel@gmail.com
Assinado em: 17/07/2023 16:13:54
Assinou como: parte

Marcel lautenschlager arriaga